



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **281-15**

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 02 de Outubro de 2015.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 2 1 2 – Dispõe sobre: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

R. 05.10.15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 4 2 1 2 (02 DE OUTUBRO DE 2015)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: Dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a competente autorização legislativa para o fim de celebrar Contrato de locação de um imóvel de situado na Rua Dr. Armando Pinto, n.º 100 – Centro – Caieiras – SP., para o fim para o fim de atender às atividades de Artes Marciais e Ginastica Artística, até que seja construída uma arena que faz parte do Plano de Governo da Administração.

Com a locação do referido imóvel, pretendemos garantir o atendimento aos usuários dos relevantes serviços que são prestados pela Secretaria Municipal de Esportes.

O imóvel foi escolhido tendo em vista suas peculiaridades, tamanho e localização que, conforme consta do Processo Municipal n.º 4507/15, atende às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Uma vez implantado o serviço, a Administração pretende futuramente e, assim que for possível, construir uma arena, para a continuidade do serviço em imóvel próprio.

Entendemos que, por ora, a locação resolve o problema e possibilita à Administração o atendimento regular da população.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em Regime de Urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 205 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE
S.S. em 06/10/15
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 06/10/15
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5253/2015
(02 DE OUTUBRO DE 2015)

Dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu DR. **ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de um imóvel de situado na Rua Dr. Armando Pinto, n.º 100 – Centro – Caieiras – SP., para o fim de atender às atividades de Artes Marciais e Ginastica Artística, até que seja construída uma arena que faz parte do Plano de Governo da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato de locação deverá observar como teto o preço da média encontrada na avaliação que foi realizada pela Comissão especialmente designada por meio da Portaria n.º 18385, de 28 de agosto de 2015, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, em havendo interesse da Administração.

ARTIGO 2º - Em razão do Contrato de locação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias de adequação do local.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Outubro de 2015.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Caieiras, 'Cidade dos Pinheirais', 07 de maio de 2015.

Atendendo ao **Ofício nº 39/SMOPP/15** de 08 de abril de 2015, conforme instruções constantes no **Processo Municipal nº 8.948** de 07 de novembro de 2014, no sentido de que seja avaliado para fins de locação, o imóvel situado à Av. Dr. Armando Pinto, nº 100, Centro, Caieiras, SP, cadastrado em nome da Sociedade Esportiva e Recreativa de Caieiras – SERC, com área construída de 726,19 m² informo o valor mensal para a referida locação sendo:

R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos mil reais) mensais;

Sendo o que havia para o momento permaneço à disposição.


Gelson José Faria Corretor de Imóveis CRECI nº 43250-f
Técnico Agrimensor CREA nº 165690/TD

Av. Professor Carvalho Pinto, 620, Centro, Caieiras/SP;
(Terminal Rodoviário de Caieiras).

Plantão de Vendas da 'Caieiras Imóveis'

Fones: 4605-2832 e 9.9583-6593

Site: www.caieirasimoveis.com.br

e-mail: contato@caieirasimoveis.com.br

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Solicitante

Prefeitura do Município de Caieiras
At. Isaura Maria Bertti
Ofício nº 40//SMOPP/2015

Finalidade: Avaliação de dois imóveis para fim de locação

Localização: Parte do imóvel localizado na Avenida Doutor Armando Pinto, nº 100 Caieiras (lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel).

Características:

Quadra esportiva, salão de festas
Área do imóvel: 726,19m²

A avaliação:

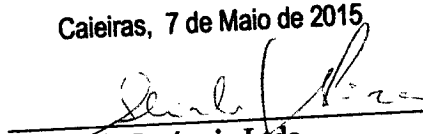
Valor de mercado: R\$ 10.000,00/mês (dez mil reais, mensais)

Método comparativo

Utilizamos a média por metro quadrado praticados na região.

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Caieiras, 7 de Maio de 2015


Pauliceia Imóveis Ltda

CRECI/SP. Conselho Regional de Corretores de Imóveis nº 15.451-J
CNAI/SP. Conselho Nacional de Avaliadores de Imóveis nº 01.539-F





EUCALIPTO IMÓVEIS LTDA

Creci nº 76.134

Termo de Avaliação para Locação de Imóvel

À Pedido da. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.
(Ofício nº. 41/SMOPP/2.015.)

Imóvel: (Salão/galpão)

Município: Caieiras - Estado de São Paulo - SP.

End.: Avenida Dr. Armando Pinto, nº. 100

Loteamento: (Centro).

Área Construída: 726,19m². (Setecentos e Vinte e Seis Metros e Dezenove Decímetros Quadrados)

Valor da Locação: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Caieiras, 08 de Maio de 2.015.

Eucalipto Imóveis
CRECI-76.134